

Nº 117 de 14/11/1973

DECRETO Nº 1.636/73  
05 de outubro de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; com as alterações dadas pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956;

DECRETA :

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as faixas de terreno a baixo descritas destinadas a abertura da Avenida Marginal à Rodovia Presidente Dutra, entre os Km 313 a 311 + 500,00 m de propriedade da General Motors do Brasil S. A. a saber:

ÁREA 17.1 - Tem como ponto inicial de medição, o local designado pelo ponto 10Ah, junto as divisas das cercas do DNER, GMB S.A e do Sr. Takenao Shimada, estaca nº 4.430 + 12,00 da Rodovia Presidente Dutra. Deste ponto segue em direção ao ponto 10Aj com rumo de 77º53'NE, numa extensão de 1.439,81m (um mil, quatrocentos e trinta e nove metros e oitenta e um centímetros) confrontando-se com a faixa do DNER ( Rodovia Presidente Dutra), deste ponto deflete a esquerda, num ângulo de 72º55' e segue em direção ao ponto 10Ak, com rumo de 04º58' NE, numa extensão de 15,69m - (quinze metros e sessenta e nove centímetros), confrontando-se com a área 2 de propriedade da General Motors do Brasil S/A; deste ponto deflete a esquerda num ângulo de 107º058' e segue em direção ao ponto 10Ai, com rumo de 77º53'SW numa extensão de 1,443,75 m ( um mil, quatrocentos e quarenta e tres metros e setenta e cinco centímetros) confrontando-se ainda com área remanescente da General Motors do Brasil S/A, e finalmente, deste ponto deflete, ainda a esquerda num ângulo de 87º27', e segue em direção ao ponto inicial, 10Ah, com rumo de 9º34'SE, numa extensão de 15,00m ( quinze metros ) confrontando-se com a área expropriada do Sr. Takenao Shimada. O perímetro assim descrito, constitui uma superfície de 21.626,70 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis metros e setenta decímetros quadrados). O terreno é de forma trapézio retângulo, sem benfeitorias, plano com elevação ao longo do trecho cercado com alambrados. Situa junto à Rodovia Presidente Dutra entre os Km 313 e 312 ou Estaca 4.430 + 12,00 m ou 4.502 + 6,80 m. Limita-se ao norte, pela área remanescente; ao sul, pela faixa do DNER (Rodovia Presidente Dutra) ; a leste, pela propriedade do mesmo a oeste, pela propriedade do Sr. Takenao Shimada.

ÁREA 17.2 - Tem como ponto inicial da medição, o local designado pelo ponto 10Aj, localizado junto a cerca de divisa do DNER, estaca

cont. Decr. 1.636/73

4502 + 4,81m da Rodovia Presidente Dutra Km, 312. Deste ponto, segue em direção do ponto 10AL com rumo de 77º53'NE, numa extensão de 486,47m (quatrocentos e oitenta e seis metros e quarenta e sete centímetros), confrontando-se com a faixa do DNER; deste ponto, deflete a esquerda num ângulo de 29º43', e segue em direção ao ponto 10An, com rumo de 48º10'NE numa extensão de 21,82m (vinte e um metros e oitenta e dois centímetros), confrontando-se com a propriedade da Tecelagem Paraíba S/A., deste ponto, deflete ainda a esquerda num ângulo de 150º17' e segue em direção ao ponto 10Ak., com rumo de 77º53'SW, numa extensão de 508,14m (quinhentos e oito metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a área remanescente; e finalmente, deste ponto, deflete ainda a esquerda num ângulo de 72º55' e segue em direção ao ponto inicial da medição, 10Aj numa extensão de 15,69m (quinze metros e sessenta e nove centímetros), confrontando-se com a área em desapropriação da General Motors do Brasil S/A. O perímetro assim descrito constitui uma superfície de 7.528,72 (sete mil, quinhentos e vinte e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados). O terreno é de forma trapézio retângulo, sem benfeitorias, plano em elevação ao longo da faixa. Situa-se à Rodovia Presidente Dutra, entre os Km 312 e 311 + 500,00 m, ou Estaca nº 4502 + 6,80 a 4.532 + 01,45m. Limita-se ao Norte, pela área remanescente; ao sul pela Rodovia Presidente Dutra; a Leste pela propriedade da Tecelagem Paraíba S/A e a Oeste, pela propriedade da General Motors do Brasil S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas acima descritas encontram-se caracterizadas na planta e memorial descritivo constante do processo interno nº 01646/73.

ARTIGO 2º - Havendo concordância quanto ao preço e de forma de pagamento, far-se-á as expropriações por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) - traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) - certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria;

ARTIGO 3º - Ficam declaradas de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o artigo 15 do Decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 05 de outubro de 1973.

continua.....

Cont. do Decreto nº 1.636/73

~~Sobral~~  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e três.

~~Terezinha dos Santos Kójo~~  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete